



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

LEI N º 281/2007

“**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã a contratar médicos temporários por excepcional interesse público.

A Câmara Municipal De Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã, Estado do Paraná, autorizado a contratar médicos por um período de 90 (noventa) dias em razão de excepcional interesse público e para atender aos usuários do Departamento Municipal de Saúde de Arapuã/PR.

Art. 2º. As regras da contratação acima citada, serão regidos pela Código Civil, Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993 e Lei Nº 10.520 de 17/07/2002.

Edifício da Prefeitura do Município de Arapuã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2007.

**DEODATO MATIAS**

**Prefeito do Município de Arapuã**

